



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1287/CMPR/2022

“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por *superávit financeiro* no valor de **R\$ 24.168,23 (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0012	Remuneração de Servidores dos Programas da Saúde	
10.301.0012.2078	Remuneração de Pessoal e Encargos – PACS	
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	24.168,23
Total da suplementação		24.168,23

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.600.0000 – Transferências de Recursos do Governo Federal das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 23 de maio de 2022.

Elias Andriato Ribeiro
Presidente 2021/2022

Robson Moreira de Oliveira
1º Secretário 2021/2022

Cristóvão Lourenço
Vice-Presidente 2021/2022

Vailton Cardoso Ferreira
2º Secretário 2021/2022